



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 – CPL/FECILCAM

PROCESSO Nº 28.745/13

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2013, ÀS 10horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MURÃO-PR.

1 - PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, *campus* de CAMPO MOURÃO / FECILCAM, por seu diretor, Éder Rogério Stela, nomeado pelo Decreto 7495 DE 22/07/2013 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 034/2013 de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, bem como deste edital, torna pública a realização de licitação, **no dia 22/11/2013, às 10 horas**, na sala de reuniões da FECILCAM, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, na modalidade **CONVITE**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 37, lei 15.608/07, Inciso III, **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

1.2 O julgamento das propostas terá como base o percentual de desconto ofertado(s) pela proponente, **(no mínimo 1% - um por cento)** sobre o valor dos combustíveis licitados e referendados como VALOR MÁXIMO ao consumidor pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do petróleo, gás natural e do biodiesel (ANP) do município de Campo Mourão-PR.

1.2.1 **Para efeitos de empenho definitivo à empresa vencedora do certame (observados os critérios estabelecidos no subitem 2.2.2), depois de aplicado o desconto (previsto no subitem 1.2), o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora junto ao mercado consumidor final (PREÇO BOMBA) para o município de Campo Mourão-PR.**

1.3 O recebimento do Envelope “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” documentação de habilitação **“dar-se-á até às 09 horas, do dia 22/11/2013**, no setor de protocolo geral, no endereço acima indicado.

1.4 A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, **às 10 horas do dia 22/11/2013**.

1.5 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento de combustíveis de fonte renovável (álcool) e combustível de fonte não renovável (Gasolina e Diesel), para o período de **12 meses**, de acordo com as necessidades DE EXPEDIENTE da FECILCAM, o equivalente a estimativa de 18.000 litros de gasolina, 7.200 litros de álcool e 4.800 litros de óleo diesel , conforme distribuição disposta no quadro abaixo:

Item	Objeto	Quantidade estimada Período de 12 meses	Preço Unitário	Preço total
01	Álcool	7.200	R\$ 1,98 *	R\$ 14.256,00
02	Gasolina	18.000	R\$ 2,92 *	R\$ 52.560,00
03	diesel	4.800	R\$ 2,30 *	R\$ 11.040,00
Valor Global estimado				R\$ 77.856,00

* VALORES DE REFERÊNCIA DISPOSTOS NA TABELA DA ANP – SEMANA: 27/10/13 À 02/11/13 – PREÇO MÁXIMO

2.2 - Valor Máximo da Licitação: R\$ 77.856,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

2.2.1 Dotação Orçamentária: 4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 100/250

2.2.2 As despesas originadas com a aquisição dos combustíveis serão liquidadas pela UNESPAR / FECILCAM obedecendo aos critérios da necessidade, conveniência, adequabilidade, emergência e economicidade, de acordo com a programação de recursos disponibilizados pela administração pública, observados critérios de disponibilidade financeira a cada período de liberação e aplicação de recursos para a referida rubrica orçamentária.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, as empresas jurídicas que exerçam a atividade de Revendedor Varejista, denominado Posto Revendedor, e os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

3.3 – Não poderão participar as Distribuidoras de Combustíveis, por força do estabelecido no Art. 10 da Portaria nº 9 de 16 de janeiro de 1997 do Ministério de Estado de Minas e Energia.

3.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

3.5 – Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada a um raio de aproximadamente 03 (três) quilômetros entre a sede da FECILCAM (Av.Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão – PR) e o posto de abastecimento desde que esteja devidamente habilitado.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes A e B, sendo “A” proposta de preço “B” documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, *campus* de CAMPO MOURÃO –
FECILCAM - PROCESSO Nº 28.745/13
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 08/13 - CPL
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
INDICAÇÃO SE ME OU EPP

À
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, *campus* de CAMPO MOURÃO –
FECILCAM - PROCESSO Nº 28.745/13
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 08/13 - CPL
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

4.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da UNESPAR / FECILCAM.

4.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à comissão de licitação na data e hora de abertura dos envelopes A.

5 – CREDECIMENTO

5.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo II), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

5.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE, neste certame.

5.4 Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os preços para a execução dos serviços deverão ser cotados pelos proponentes considerando O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDIDOS SOBRE O VALOR MÁXIMO REGISTRADO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ATRAVÉS SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS (SLP) DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, ainda descrevendo tal percentual por extenso, estando inclusos toda e qualquer incidência de impostos, fornecimento de serviços e materiais necessários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos administrativos, taxas, tributos, ou outros custos.

6.1.1 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX), desde que a empresa se enquadre nesta condição

6.2 As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 As propostas deverão considerar o prazo de 12 (doze) para o fornecimento dos serviços mencionados , contados a partir da assinatura de instrumento contratual e sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1 Deixarem de apresentar as propostas no modelo indicado, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente.

6.6 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a licitante:



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

6.6.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital.

6.6.2. Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

6.6.3. Assumiu integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos combustíveis.

6.7 As características do(s) objeto(s) licitado(s) não poderão ser inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.

6.8 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.

6.7 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

6.8 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (email).

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

7.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica

A) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO II);

B) Certificado de Posto Revendedor (varejista) expedido pelo ANP Agência Nacional do Petróleo, de acordo com o Inciso XV do Art. 8º da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997. O certificado poderá ser obtido no site ANP: www.anp.gov.br

C) Comprovante de Licenciamento ambiental junto ao IAP, ou requerimento do mesmo;

7.1.2 – Comprovação de habilitação fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.**
- j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO V);
- l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX);

7.1.3 – Comprovação de qualificação técnica

- a) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VII);
- c) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);**
- d) Declaração de atendimento à Lei que institui a Política Nacional De Resíduos Sólidos (Modelo Anexo XI);



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

7.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

7.2.1 No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

7.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

7.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – PROCEDIMENTOS

8.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO, procederá à abertura



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização. Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

8.2 - Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar o “O MAIOR DESCONTO GLOBAL SOBRE OS COMBUSTÍVEIS (gasolina, álcool e diesel), será considerado o vencedor nesta primeira etapa. Na seqüência será aberto o envelope “B” do vencedor para averiguar a referida “Documentação de Habilitação” exigida no item 6 do Edital . Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passaremos para a abertura do envelope “b” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.

8.3 – O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.

8.4 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

8.5 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

8.6 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

8.9 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da UNESPAR / FECILCAM, para as providências legais cabíveis.

8.10 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da UNESPAR / FECILCAM, no prazo regulamentar.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos descontos apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MAIOR DESCONTO GLOBAL (não inferior à 1%).

9.1.2 O desconto concedido será incidido sobre o valor máximo ao consumidor registrado para o município de Campo Mourão-PR pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do petróleo, gás natural e do biodiesel (ANP)

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto na Lei 15.608, artigo 86 em seus incisos I e II.

10 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Fica estabelecida a possibilidade de análise futura, durante o período de vigência do contrato, de **reequilíbrio econômico financeiro** (por interesse da proponente ou por interesse da UNESPAR / FECILCAM) desde que devidamente provocado e circunstanciadamente justificado.

11 – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA E ABASTECIMENTO

11.1 – Após a homologação e adjudicação dos objetos aos seus respectivos vencedores, a entrega do objeto se dará na forma de “Entrega Futura” e mediante requisição da UNESPAR / FECILCAM, devidamente assinada por responsável pelo responsável do setor requisitante, para abastecimento diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos de propriedade da FECILCAM, relacionados em contrato a ser assinado pelo vencedor do certame.

11.2 - A UNESPAR / FECILCAM não garantirá a quantidade de litros estimada, sendo o faturamento quinzenal e exclusivamente incidente sobre a quantidade de litros efetivamente consumidos.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10.1 será aplicada à contratada multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia de



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% do valor contratual.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

13.1.1 .As notas fiscais deverão ser apresentadas, devidamente atestadas, juntamente com as requisições emitidas pela UNESPAR / FECILCAM – Setor de Serviço e Apoio, onde o valor correspondente será creditado diretamente na conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 8 (oito) dias.

13.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM

Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão – Paraná - CNPJ: 75.365.387/0001-89.

13.2 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, até o máximo de 2% do valor contratual.

13.3 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação **orçamentária 4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTES 100/250**

13.4 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 – ANEXOS DO EDITAL

13.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo II	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo IV	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
Anexo V	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa – Me, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

Anexo IX	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo X	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Anexo XI	Modelo Minuta de Contrato

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1840

Campo Mourão, 08 de NOVEMBRO de 2013

 Sérgio Luiz Nascimento
 Membro da CPL
 Portaria 034/2013-D



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 08/2013, instaurada pela UNESPAR / FECILCAM, através do Processo Nº 28.745/13.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, de de 2013.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 08/2013, processo n.º 28.745/13 instaurado pela UNESPAR / FECILCAM , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2013

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente

R.G : _____

C.P.F : _____



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 08/13, Processo n.º 28.745/13, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 08/13, Processo n.º 28.745/13, instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 08/13, Processo nº 28.745/13, Instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 08/13, Processo Nº 28.745/13, instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 08/2013 – Processo Nº 28.745/13, instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

C.N.P.J: _____

E-mail: _____

Descrição detalhada do PRODUTO	% ÚNICO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP REFERENTE AO PREÇO MÁXIMO REGISTRADA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO NO PERÍODO DO FATURAMENTO DA NOTA FISCAL (MÍNIMO 1%)
Proposta para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel) à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão	

Obs: o faturamento será feito pelo valor aplicado ao consumidor (PREÇO BOMBA), na hipótese do valor descontado ser superior a este.

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., de..... de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], estabelecida em (domicílio completo) por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [indicar] e do CPF Nº. [indicar], declara, para os fins do edital de licitação Convite n.º 08/2013, promovido pela UNESPAR / FECILCAM, cumprir todas as exigências introduzidas pela Lei Federal n.º 12.305/10, relativas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo/Telefone



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

ANEXO XI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2013 PROCESSO Nº 28.745/13 – UNESPAR / FECILCAM

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR,
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM E

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - *CAMPUS* CAMPO MOURÃO - FECILCAM, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes n.º 733, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Éder Rogério Stela, portador do CPF nº 883.557.809-49 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à....., cidade.Campo Mourão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representado por seu Diretor, Sr(A)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nºe RG nº, com endereço comercial na a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 15.608/07, e subsidiariamente lei 8666/93 de 21/06/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação CONVITE 08/2013, pelos termos da proposta da contratada datada dee pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis de fonte renovável (álcool) e combustível de fonte não renovável (gasolina e óleo diesel), pelo período de um ano a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com as necessidades da UNESPAR / FECILCAM, nas condições da tabela abaixo, conforme consta na proposta da contratada, observando o disposto no item 2.2.2 e de acordo com as condições dos itens 1.2 e 1.2.1 todos constantes no edital de licitação Convite 09/2011.

Descrição detalhada do PRODUTO	% único de desconto sobre a tabela da ANP referente ao preço máximo registrada para o município de Campo Mourão no período do faturamento da nota fiscal (mínimo 1%)
Proposta para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel) à UNESPAR / FECILCAM	

Parágrafo único. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE n.º 08/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

A execução do presente contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor respectivo ao consumo, nas condições da proposta da CONTRATADA, considerando o desconto proposto, o qual incidirá sobre o valor máximo registrado para o município de Campo Mourão, pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou valor aplicado para o consumidor, quando o valor descontado for a este superior, até o limite máximo estimado de R\$ 77.856,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Parágrafo único

O valor global estimado não obriga a contratante ao consumo total durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo setor financeiro, mediante apresentação de notas fiscais, devidamente atestadas, juntamente com as requisições emitidas pelo setor de serviço e apoio da UNESPAR / FECILCAM.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 4546000822180000833903004- Fontes100/250.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Somente será permitida a revisão de preço quando **FORMALMENTE** justificado e de acordo com o previsto no Art. 112 da lei Estadual 15608/07 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto contratado e do presente contrato será do dia/..../2013 a/...../2014, conforme disposto no item 1.1 do edital Convite 08/2013, podendo, de acordo com a necessidade, ser prorrogado por até (12) seis meses.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de 15 meses.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro

No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor global do contrato (cláusula terceira) por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitado a 2% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo segundo

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei n.º 15608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129, 130 da Lei n.º 15608/07.

Parágrafo único.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, 130 da Lei n.º 15608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 15.608/07 e subsidiariamente à Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE indicará a pessoa de seu DIRETOR ADMINISTRATIVO para o acompanhamento da execução contratual, controle de consumo, bem como a emissão e assinatura das requisições de combustíveis, para abastecimento dos veículos Kombi placa AEA 0287, Elba placa AIT4511, Pick-up Fiat placa AIT 2886, Santana placa AIT 2821,



CONVITE Nº 08/2013 – PROCESSO Nº 28.745/13

Wolkswagem fusca placa AIR 0447, Ipanema placa AEL 8358, Wolkswagem gol placa AIV 6275, Fiat uno placa AKH 9372, motoneta BIZ placa ALL 4359, Chevrolet Astra Placa AQH 1715, Renault Logan placas: AQL-5347, AQY 6383, AQZ 9010, AQZ 9014, PIK-UP S10 Placa AQW 6019, Kombi Placa AQX 5049, Ônibus Scânia Placa DWB 0733 e veículo multiutilitário Ducati.

Parágrafo único. A frota de veículos acima descrita poderá ser ampliada mediante comunicado expresso da contratante à contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.15608/07 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, com 4 (quatro) laudas, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, de..... de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Éder Rogério Stela
Diretor Geral da FECILCAM

TESTEMUNHAS

